



ALECE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO CEARÁ

RESOLUÇÃO Nº 143/1986

CONCEDE LICENÇA AO
DEPUTADO ERASMO ALENCAR
PARA O FIM QUE INDICA.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, nos termos do Artigo 197, item IV, da Resolução nº 113 de 18 de janeiro de 1985 (Regimento Interno),

RESOLVE:

Art. 1º - É concedida licença para tratar de interesse particular, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, nos termos do artigo 107, item IV, da Resolução nº 113 de 18 de janeiro de 1985 (Regimento Interno), a partir do dia 1º de julho fluente.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em FORTALEZA, aos 04 de julho de 1986.

FRANCISCO CASTELO DE CASTRO – presidente
RAIMUNDO BEZERRA – 1º secretário
ERASMO RODOVALHO ALENCAR – 2º secretário
ANTÔNIO TAVARES – 3º secretário

OBS: Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial de 09/07/1986.